



Nonoai, 26 de março de 2025.

A  
Câmara de Vereadores de Nonoai  
Excelentíssima Senhora Presidente  
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

**Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis**

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

**Projeto de Lei 013/2025:** Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado com ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE e dá outras providências.

**Projeto de Lei 014/2025:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Projeto de Lei 015/2025:** Autoriza a celebração de convênio de mútua colaboração com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Ronivaldo Cassaro**  
OAB/RS 123.079-A



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 24/2025  
**PROTOCOLADO**  
Em: 26.03.2025, às 15:48

SECRETARIA

A

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que envio para apreciação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

*Autoriza a celebração de convênio de mútua colaboração com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE**, inscrita no CNPJ nº 90.162.4249/0001-96, com sede na Rua Aurélio Fontana, 289, centro, nesta cidade de Nonoai (RS), mediante repasse financeiro com o fito de propiciar ações preventivas a saúde a fim de manter o acolhimento dos munícipes idosos residentes na Entidade.

**Art. 2º** - O valor do repasse fixo será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, a ser pago em 12 (doze) parcelas, com valor total do repasse de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme consta da Minuta do Convênio anexa.

**Art. 3º** - O Convênio terá vigência por 12 meses, a contar de 01 de abril de 2025, findando em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1501 – Encargos Gerais  
Proj. Ativ. 1326 — Auxílio Casa Ass. Social Amor e Caridade  
Cód. 335041000000  
Cód. Reduzido - 722

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 25 dias de março de 2025.

ADRIANE  
PERIN DE  
OLIVEIRA:0269  
7992901

Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.03.26 13:22:54 -03'00"

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**APROVADO (A)**

**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões:

Presidente:

1º Secretário:

02/04/2025

Antonia Patrícia



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,**

O Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade, inscrita no CNPJ nº 90.162.4249/0001-96, com sede em na Rua Aurélio Fontana, 289, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, visando repasse de auxílio financeiro a fim de propiciar ações preventivas a saúde dos idosos de nosso município acolhidos na Entidade.

A Casa de Assistência Social Amor e Caridade de nosso município vem prestando, há muitos anos, trabalho de grande relevância e importância em âmbito local, atendendo com zelo e responsabilidade e acolhendo pessoas da "melhor idade" que buscam um local acolhedor e propício para lhes servirem como habitação e proporcionar a estas pessoas um ambiente que lhes oportunize uma adequada assistência social, material, moral, intelectual e espiritual, visando à preservação da saúde física e mental e combatendo a vulnerabilidade social.

Referido Convênio tem por objetivo custear ações preventivas à saúde dos idosos que ocupam as dependências do espaço filantrópico, sendo de extrema importância e relevância o repasse que, ante os inúmeros e inequívocos aumentos dos itens necessários em todas as suas nuances, dentre as quais, gêneros alimentícios, materiais diversos, despesas diversas.

Atualmente o Município de Nonoai conta 11 vagas de acolhimento, para atender as necessidades do Município.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

**Gabinete da Prefeita Municipal, aos 25 dias de março de 2025.**

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
92901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.03.26  
13:23:13 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL**



CONVENIO Nº ...../2025.

*Convênio que entre si celebram o município  
de Nonoai e a Casa de Assistência Social  
Amor e Caridade da Cidade de Nonoai-RS.*

**MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Padre Manoel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, município de Nonoai (RS), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENENTE** e **Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai-RS**, inscrita no CNPJ nº 90.162.249/0001-96, com sede na Rua Aurelio Fontana, nº 289, Nonoai/RS, neste ato representada pela Presidente Sra. **VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE** doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº ....., que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a conjunção de esforços e recursos para acolhimento e atendimentos para manutenção aos munícipes que dela tenham necessidade de acolhimento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

**Compete a CONVENENTE:**

- a. Repassar a **CONVENIADA** os recursos financeiros, autorizados pelo art. 2º da Lei Municipal nº ....., no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- c. Receber e avaliar as prestações de contas através de relatórios mensais, bem como informando a permanência dos acolhidos deste município de Nonoai, para a devida aplicação dos recursos repassados para a consecução do objeto deste Convênio.
- d. Poderá o município contribuir com a Entidade com alimentação como auxílio mensal para amenizar as despesas relacionadas a esta demanda;

**Compete a CONVENIADA**

- a. Utilizar os recursos financeiros repassados pelo **CONVENENTE** exclusivamente para o pagamento de despesas para a consecução do objeto do Convênio;



b. Atender os acolhidos do município CONVENENTE, com necessidade de atendimento da alimentação, saúde e acompanhamento especial quando necessário, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

c. Destinar ao menos onze vagas para acolhimento de idosos do Município de Nonoai.

d. Encaminhar para o CONVENENTE, o plano de atividades/projeto proposto pela Instituição o qual deverá conter: quanto aos cuidados que estão desenvolvendo, objeto, metas ou finalidades, cronograma de desembolso.

e. Prestar contas a Secretaria Municipal Assistência Social, mediante apresentação dos documentos de despesa, e planilha da aplicação dos recursos recebidos.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do município para o repasse dos recursos do presente convenio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1501 - Encargos Gerais  
Proj. Ativ. 1326 - Auxílio Casa Ass. Social Amor e Caridade  
Cód. 335041000000  
Cód. Reduzido - 722

### **CLAUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONVENENTE repassará os recursos financeiros a CONVENIADA, até o 10º dia útil de cada mês, contando o mês da assinatura do convenio, conforme Lei nº....., sendo que o repasse de cada parcela ficara condicionado a apresentação da prestação de contas da parcela anterior. A prestação de contas deverá se dar através de ofício de encaminhamento contendo em anexo, planilha e documentos hábeis de comprovação da despesa realizada.

### **CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIADA prestará contas dos recursos recebidos até o final do mês em que os recebeu, constituindo-se condicionante a liberação da próxima parcela.

Em caso de não apresentação da prestação de contas, a parcela da qual não foi prestada contas será inscrita em dívida ativa contra a CONVENIADA e será objeto de cobrança, constituindo-se este convênio como instrumento formal de reconhecimento do débito por parte da CONVENIADA para todos os efeitos legais, inclusive como Título Executivo para fins de cobrança judicial. A prestação de contas deverá ser assinada pela Presidente e Tesoureiro da CONVENIADA.



#### **CLAUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por iguais períodos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir qualquer litígio oriundo do presente convenio, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas subscritas

Nonoai, RS,

**Casa de Assistência Social Amor  
e Caridade de Nonoai  
Volnete Maria Fornari Zanette  
Presidente**

**Município de Nonoai  
Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2025

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa, projeto de lei para que o Executivo Municipal possa celebrar Convênio de mútua colaboração com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade mediante repasse financeiro (R\$ 9.000,00 mensais) a fim de manter o acolhimento de munícipes idosos residentes na entidade.

A exposição de motivos refere da importância da Casa de Assistência e do objetivo do Convênio de custear as ações preventivas à saúde sendo de extrema relevância o repasse.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, inc. XIII e art. 104, § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

**Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:**

...

**XIII - celebrar convênios para execução de obras e serviços, sempre com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores;**

...

**Art. 104. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º As instituições privadas poderão participar, de forma complementar, da assistência à saúde segundo diretrizes do Conselho Municipal de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;**

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 27 de março de 2025.

  
**Claudio Roberto Oliyaes Linhares**  
Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 15/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para celebrar convênio de mútua colaboração com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai/RS. A finalidade do convênio é o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 108.000,00, que será pago em 12 parcelas mensais, valor que será utilizado para propiciar ações preventivas à saúde dos idosos de nosso Município, acolhidos na Entidade.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de março de 2025.

**Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator**

De acordo:

**Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente**

**Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor**






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

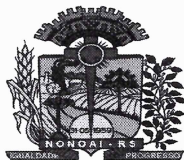
ATA DA 6ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 27 de março de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia vinte e sete de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registrada, também, a presença do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 013/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 014/2025**, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão público, veículos, máquinas, equipamentos e sucatas da Municipalidade, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 015/2025**, o qual “Autoriza a celebração de convênio de mútua colaboração com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 005/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Altera o Plano Diretor da cidade de Nonoai-RS, pela alteração da denominação de via pública.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 006/2025** (de autoria do Vereador Jozoe Ribeiro de Melo), o qual “Dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas nas praças públicas do Município de Nonoai e dá outras providências.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 013/2025, PLE nº 014/2025, PLE nº 015/2025, PLL nº 005/2025 e PLL nº 006/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

  
Ver. Paulo Rodrigues  
Presidente CCJ

  
Ver. Jozoe Ribeiro de Melo  
Relator CCJ

  
Ver. Paulo Roberto da Rosa  
Revisor CCJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**  
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 15/2025**

**1. RELATÓRIO**

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para celebrar convênio de mútua colaboração com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai/RS. A finalidade do convênio é o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 108.000,00, que será pago em 12 parcelas mensais, valor que será utilizado para propiciar ações preventivas à saúde dos idosos de nosso Município, acolhidos na Entidade.

**2. VOTO**

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de março de 2025.

  
Ver<sup>a</sup>. **Antonia Lindjá Patte (PP)** – Relatora

De acordo:

  
Ver. **Carlos Gosch (PL)** – Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. **Marcele Casia Cazarotto (PDT)** – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 3ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS  
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária  
Realizada em 27 de março de 2025

Às dezessete horas do dia vinte e sete de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora; e Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 013/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 014/2025**, o qual “Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão público, veículos, máquinas, equipamentos e sucatas da Municipalidade, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 015/2025**, o qual “Autoriza a celebração de convênio de mútua colaboração com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 005/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Altera o Plano Diretor da cidade de Nonoai-RS, pela alteração da denominação de via pública.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 006/2025** (de autoria do Vereador Jozoe Ribeiro de Melo), o qual “Dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas nas praças públicas do Município de Nonoai e dá outras providências.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 013/2025, PLE nº 014/2025, PLE nº 015/2025, PLL nº 005/2025 e PLL nº 006/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

  
Ver. Carlos Gosch  
Presidente CFOOP

  
Ver<sup>a</sup>. Antonia Lindjá Patte  
Relatora CFOOP

  
Ver<sup>a</sup>. Marcele Casia Cazarotto  
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº 3812025

OFÍCIO Nº 032/2025/CMV

Nonoai, 08 de abril de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira  
Prefeitura Municipal  
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 7ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 01/04/2025 – Projetos de Lei.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 7ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 01/04/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 013/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2023, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 014/2025** (Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão público, veículos, máquinas, equipamentos e sucatas da Municipalidade e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 015/2025** (Ementa: “Autoriza a celebração de convênio de mútua colaboração com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 005/2025** (Ementa: “Altera o Plano Diretor da cidade de Nonoai – RS, pela alteração da denominação de via pública.”), aprovado por unanimidade;



Prefeitura Municipal de Nonoai  
Suellen O. M. 09164105  
Suellen Oliveira Moreira  
Assessor Administrativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI**

6. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 006/2025** (Ementa: “Dispõe sobre o consumo de bebidas alcoólicas nas praças públicas do Município de Nonoai e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade.

7. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MARTA REGINA PREDEBON CARESIA**  
**Presidente**



LEI MUNICIPAL Nº3.783, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

*Autoriza a celebração de convênio de mútua colaboração com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE**, inscrita no CNPJ nº 90.162.4249/0001-96, com sede na Rua Aurélio Fontana, 289, centro, nesta cidade de Nonoai (RS), mediante repasse financeiro com o fito de propiciar ações preventivas a saúde a fim de manter o acolhimento dos munícipes idosos residentes na Entidade.

**Art. 2º** - O valor do repasse fixo será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, a ser pago em 12 (doze) parcelas, com valor total do repasse de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme consta da Minuta do Convênio anexa.

**Art. 3º** - O Convênio terá vigência por 12 meses, a contar de 01 de abril de 2025, findando em 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1501 - Encargos Gerais  
Proj. Ativ. 1326 -- Auxílio Casa Ass. Social Amor e Caridade  
Cód. 335041000000  
Cód. Reduzido - 722

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 10 de abril de 2025.

ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:026979  
92901

Assinado de forma digital  
por ADRIANE PERIN DE  
OLIVEIRA:02697992901  
Dados: 2025.04.11  
08:06:25 -03:00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



CONVENIO N° ...../2025.

*Convênio que entre si celebram o município de Nonoai e a Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai-RS.*

**MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, com sede na Av. Padre Manoel Gomez Gonzales, nº 509, Centro, município de Nonoai (RS), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONVENENTE** e **Casa de Assistência Social Amor e Caridade da Cidade de Nonoai-RS**, inscrita no CNPJ nº 90.162.249/0001-96, com sede na Rua Aurelio Fontana, nº 289, Nonoai/RS, neste ato representada pela Presidente Sra. **VOLNETE MARIA FORNARI ZANETTE** doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº ....., que se regeza pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a conjunção de esforços e recursos para acolhimento e atendimentos para manutenção aos munícipes que dela tenham necessidade de acolhimento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

**Compete a CONVENENTE:**

- a. Repassar a **CONVENIADA** os recursos financeiros, autorizados pelo art. 2º da Lei Municipal nº ....., no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
- c. Receber e avaliar as prestações de contas através de relatórios mensais, bem como informando a permanência dos acolhidos deste município de Nonoai, para a devida aplicação dos recursos repassados para a consecução do objeto deste Convênio.
- d. Poderá o município contribuir com a Entidade com alimentação como auxílio mensal para amenizar as despesas relacionadas a esta demanda;

**Compete a CONVENIADA**

- a. Utilizar os recursos financeiros repassados pelo **CONVENENTE** exclusivamente para o pagamento de despesas para a consecução do objeto do Convênio;
- b. Atender os acolhidos do município **CONVENENTE**, com necessidade de atendimento da alimentação, saúde e acompanhamento especial quando necessário, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



- c. Destinar ao menos onze vagas para acolhimento de idosos do Município de Nonoai.
- d. Encaminhar para o CONVENIENTE, o plano de atividades/projeto proposto pela Instituição o qual deverá conter: quanto aos cuidados que estão desenvolvendo, objeto, metas ou finalidades, cronograma de desembolso.
- e. Prestar contas a Secretaria Municipal Assistência Social, mediante apresentação dos documentos de despesa, e planilha da aplicação dos recursos recebidos.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do município para o repasse dos recursos do presente convenio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1501 - Encargos Gerais  
Proj. Ativ. 1326 - Auxílio Casa Ass. Social Amor e Caridade  
Cód. 335041000000  
Cód. Reduzido - 722

### **CLAUSULA QUARTA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A CONVENIENTE repassará os recursos financeiros a CONVENIADA, ate o 10º dia útil de cada mês, contando o mês da assinatura do convenio, conforme Lei nº ....., sendo que o repasse de cada parcela ficara condicionado a apresentação da prestação de contas da parcela anterior. A prestação de contas deverá se dar através de ofício de encaminhamento contendo em anexo, planilha e documentos hábeis de comprovação da despesa realizada.

### **CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENIADA prestará contas dos recursos recebidos até o final do mês em que os recebeu, constituindo-se condicionante a liberação da próxima parcela.

Em caso de não apresentação da prestação de contas, a parcela da qual não foi prestada contas será inscrita em dívida ativa contra a CONVENIADA e será objeto de cobrança, constituindo-se este convênio como instrumento formal de reconhecimento do débito por parte da CONVENIADA para todos os efeitos legais, inclusive como Título Executivo para fins de cobrança judicial. A prestação de contas deverá ser assinada pela Presidente e Tesoureiro da CONVENIADA.

### **CLAUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por iguais períodos.

### **CLAUSULA SÉTIMA- DO FORO**



---

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir qualquer litígio oriundo do presente convenio, que não possa ser resolvido administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas subscritas

Nonoai, RS,

**Casa de Assistência Social Amor  
e Caridade de Nonoai  
Volnete Maria Fornari Zanette  
Presidente**

**Município de Nonoai  
Adriane Perin de Oliveira  
Prefeita Municipal**

